



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 007/2019

Fixa o valor mínimo da parcela para fins de parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos Executados.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o valor mínimo de cada cota, para fins de parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa municipal, executados ou não, em 25 URM para pessoas físicas e 50 URM para pessoas jurídicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 02 de janeiro de 2019.

Ramirez Cabral dos Santos Candido
Secretário Municipal da Fazenda